



# Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 11, de 13 de maio de 1983.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para doação ao Serviço Médico Juvita Maria Rodrigues, destinado à ampliação de um Posto de Saúde pertencente a essa entidade.

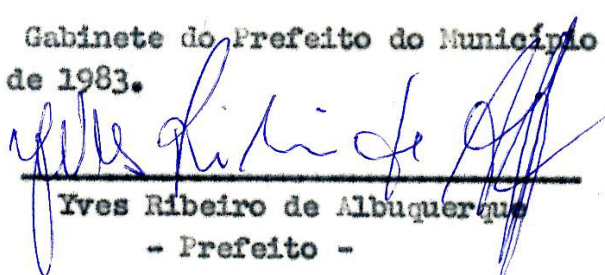
**Artigo 2º** - A despesa referida no artigo anterior receberá a seguinte classificação:

- 2.0 - Executivo
- 2.1 - Gabinete do Prefeito
- 4.332 - Contribuição para Despesa de Capital - Cr\$ 1.000.000,00

**Artigo 3º** - Para atender às despesas com a abertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da Reserva de Contingência, constante do Orçamento Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 13 de maio de 1983.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque  
- Prefeito -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

LEI Nº 11/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

**E M E N T A:** Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 ( Hum milhão de cruzeiros ), para doação ao Serviço Médico Juvita Maria Rodrigues, destinado à ampliação de um Posto de Saúde pertencente a essa entidade.

Artigo 2º - A Despesa referida no artigo anterior receberá a seguinte classificação:

2.0 - Executivo  
2.1 - Gabinete do Prefeito  
4332- Contribuição para Despesa de Capital  
Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Para atender às despesas com a abertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da Reserva de contingência, constante do Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 13 de maio de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

/...

.02.

- a) YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
- b) MANOEL DE LIMA
- c) MIRIAM SOARES BARBOSA